



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL
GABINETE DA PREFEITA



ADITIVO Nº 002/2023

QUINTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2020, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LEAL, POR PREÇO GLOBAL, ESTABELECIDO PELO PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL E EMPRESA M A B VIEIRA DE MORAIS ENGENHARIA LTDA. EPP NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

Pelo presente Termo de Aditivo ao Contrato de Prestação de serviços de engenharia de interesse da Administração pública Municipal, de um lado a **Prefeitura Municipal de Sebastião Leal**, pessoa jurídica de direito público, interno com sede na Rua São José, 56 – Centro, inscrita no CNPJ nº **01.612.610/0001-09**, neste ato representado pelo Sra. **MANOELINA DE SOUSA BORGES**, Prefeita Municipal, residente e domiciliado na Rua Cicero Eneias 375, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº 1.176.237-SSP-PI, CPF nº 420.928.253-72, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a **empresa M A B VIEIRA DE MORAIS ENGENHARIA LTDA. EPP**, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º 29.654.913/0001-03, estabelecida na cidade de Bertolínia- PI, à Avenida Getúlio Vargas 98, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado por **MARCOS ALAN BENVINDO VIEIRA DE MORAIS**, e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, QUE , entre firmam este instrumento de aditivo com base no Art. 65 inciso II Letra “d” § 1º da Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições acordadas na Clausula primeira do contrato original, e que fica alterada a **Clausula sexta** do Contrato Original, de nº 015/2020, que passará a ter a seguinte redação:

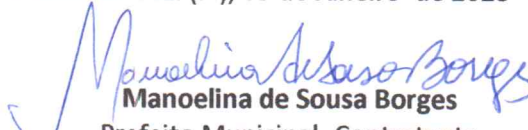
CLÁUSULA PRIMEIRA - - ALTERA A CLAUSULA SEXTA DO CONTRATO ORIGINAL

A **Clausula sexta** do contrato original passará a ter a seguinte redação: **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:** O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e plena eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios, com **duração de 12 (doze) meses, iniciando em 07/01/2023 com término previsto para 06/01/2024**, podendo ser prorrogado a critério da **Prefeitura Municipal de Sebastião Leal** mediante Termo de Aditivo e de acordo com o art. 57, Incisos I e II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA : DAS DEMAIS CLAUSULAS-

As demais cláusulas do contrato original permanecerão inalteradas .

Sebastião Leal (PI), 05 de Janeiro de 2023


Manoelina de Sousa Borges
Prefeita Municipal- Contratante


Marcos Alan Benvindo Vieira de Moraes
CONTRATADO

P/ M A B VIEIRA DE MORAIS ENGENHARIA LTDA

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____